

**SMEL**

PROCESSO			Rubrica
Número	Exercício	Folha	
3096	2024	638	

JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa de Licitação n.º 3096/2024

ECLARO, para os devidos fins, o desinteresse na utilização da dispensa eletrônica, na forma do art. 5º do Decreto Municipal 18.257/2024 e §3º do art. 75 da Lei nº 1.133/2021.

Justifica-se a não utilização da dispensa eletrônica considerando a necessidade da contratação de empresa especializada na Manutenção e Limpeza do Parque Aquático Municipal, entendendo fornecimento de Pessoal, Salva Vidas, Insumos, EPI e atendimento das Piscinas. Tendo em vista que o Processo de Licitação Pregão n.º 047/2023 restou como "FRACASSADO" e o Processo de Licitação Pregão n.º 047/2024 está em andamento em fase de habilitação e sob recurso contra o vencedor, já havendo a Desclassificação das 2 (duas) primeiras colocadas. Tendo em vista que tal processo objetiva a contratação supracitada diante do valor vantajoso ao município e que a utilização do Empreiteiro que já presta os serviços no local garante continuidade sem interrupção dos serviços com o mesmo valor, garantindo agilidade na prestação do serviço e também promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

Volta Redonda, 14 de novembro de 2024.

Rosemari Machado Vilela

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Rua: Carlos Marques, nº 141 - Voldac - volta Redonda - RJ - CEP: 27.285-270
smel@voltaredonda.rj.gov.br - (24) 33392105

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Responsável pela Demanda: Rosemari Machado Vilela Matrícula: 442615

mail: rosemvilela@yahoo.com.br Telefone: (24) 35129879

Justificativa da necessidade da contratação de serviço ou aquisição e descrição do objeto.

Contrato Emergencial de Empresa Especializada no Serviço de Manutenção e limpeza do Parque Aquático Municipal, compreendendo fornecimento de Pessoal salva Vidas, Insumos, EPI e Tratamento das Piscinas

Quantidade de meses do serviço a ser contratado

0 (noventa) dias

Revisão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

1/2024

Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

De Edmilson de Matos Noronha - Matrícula 064840

De Viviane Pereira da Silva Souza - Matrícula 452904

Volta Redonda, 14 de Novembro de 2024.

Rosemari Machado Vilela
Secretária Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COM O POVO HONESTIDADE



SMEL

PROCESSO			Rubrica
Número	Exercício	Folha	
3096	2024	640	

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contrato Emergencial da Secretaria Municipal de esporte e Lazer do Município de Volta Redonda e a MB Martins Agropecuária LTDA

DECLARO a existência de previsão de recursos orçamentários, para assegurar a transferência de recursos relacionados ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade orçamentária para tal finalidade, no montante até R\$ 323.554,56 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). A despesa supramencionada, correrão à conta da dotação orçamentária a ação 1500 – tesouro municipal, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação funcional programática: 01.01.27.813.1101.6097.3339039000000. Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e no Plano Plurianual vigentes.

Volta Redonda, 14 de novembro de 2024.

Rosemari Machado Vilela

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua: Carlos Marques, nº 141 - Voldac - Volta Redonda - RJ - CEP: 27.285-270

smel@votareadonda.rj.gov.br - (24) 33392105

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Descrição da contratação como um todo:

2 Observado que o Município necessita no Parque Aquático Municipal uma variedade de Serviços, sendo: Cadastro de Usuário, Limpeza dos Espaços Internos e Externos, Controle de Acesso, Limpeza das Piscinas e Salva-Vidas, espaço sob a direção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deu-se início neste ETP que visa a Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Manutenção, Limpeza, Atendimento e cadastro de usuários e Salva Vidas, nas dependências do Parque Aquático Municipal, compreendendo o tratamento químico das piscinas, com fornecimento de profissionais habilitados, Equipamentos, EPI's, utensílios, materiais necessários a execução dos serviços nas dependências do Parque Aquático Municipal, situado na Rua Mario L. Zec, s/n, Ilha São João, fornecer subsídios para a elaboração do Projeto Técnico ou Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

Da solução da contratação

1.2.1 Contratação de Serviços de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção do Parque Aquático Municipal, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2 Diante da necessidade acima se iniciou o presente ETP por meio do qual será possível decidir qual é a melhor solução.

1.2.3 As quantidades foram estimadas com base na demanda do local, considerando-se informações de ações anteriores.

1.2.4 O objeto a ser adquirido, apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Estudo, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de aquisições comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 0.520, de 2002:

Do resultado pretendido com a contratação

3.1 – A contratação do Serviço, engloba a Limpeza Interna e Externa, Capina e Manutenção do Espaço, Limpeza, Clorificação e Manutenção das Piscinas, Segurança dos Usuários e Banhistas no Espaço, conforme detalhamento abaixo:

ATENÇÃO GEOGRÁFICA E ÁREAS CONSTRUÍDAS

ÁREA TOTAL - 27.629,73 m²

ÁREA / CANTINA 334,50 m²

ÁREA TIÁRIOS 589,72 m²

CABINE ARBITRAGEM 75,37 m²

CASA DE MAQ. 227,00 m²

GUARITA 12,55 m²

ARQUIBANCADA 203,26 m²

PISCINA OLIMPICA 1.565,00 m²

PISCINA RECREATIVA 2.940,93 m²

PISCINA INFANTIL 564,79 m²

LUME DE ÁGUA DAS PISCINAS

O volume de água das 3 (três) piscinas totalizam 6.000.000 (seis milhões) de litros.

Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)

A Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Manutenção, Reparação, Atendimento e cadastro de usuários e Salva Vidas, nas dependências do Parque Aquático Municipal, compreendendo o tratamento químico das piscinas, com fornecimento de profissionais habilitados, equipamentos, EPI's, materiais necessários à execução dos serviços nas dependências do Parque Aquático Municipal é a continuação de uma Demanda sistemática para permitir o funcionamento do local já em funcionamento há mais de 20 (vinte) anos. O Município encontra-se em fase de elaboração do Plano de Contratações Anual.

As quantidades foram estimadas com base no atendimento sistemático à comunidade local com desenvolvimento de projetos e programas de exercício físico realizados no meio líquido, para crianças, jovens, adultos e idosos com atendimento de 100 usuários, além da prática de lazer nos finais de semana, com aproximadamente 5.000 visitantes. Os dados aqui apontados estão fundamentados no censo de cadastro local e relatórios mensais dos Programas e Cursos oferecidos no Parque Aquático Municipal e ainda nos Relatórios semanais de novos exames laboratoriais realizados.

Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação devem contemplar as exigências que a empresa contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualificação, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa em uma competição.

Devido à situação em que o presente ETP é elaborado, ou seja, a análise da necessidade e vantagem da contratação, entende-se que não há que se falar na definição dos requisitos da contratação, tendo em vista que os critérios para seleção do Prestador de Serviços são previamente estabelecidos logo após a elaboração deste documento.

ESTIMATIVA DE DEMANDA

RECURSOS MATERIAL

Especificações	Quant mês	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de Empresa Especializada em serviços de Manutenção, Limpeza, conservação e cadastro de usuários e segurança, nas dependências do Parque Aquático Municipal, compreendendo o tratamento químico das piscinas, com fornecimento de profissionais habilitados conforme Anexo I e II do TR, equipamentos, EPI's, utensílios, materiais necessários a execução dos serviços nas dependências do Parque Aquático Municipal conforme Anexo III	90	SERV	R\$ 139.567,62	R\$ 418.702,86

3 Em conclusão chegando a melhor solução a utilização dos valores praticados do mercado, seguindo a pesquisa de preços feita sob a égide da IN 07/2021.

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Não haverá parcelamento da contratação com fulcor § 3, I da Lei 14.133, foi constatado que uma contratação integral é mais viável e atende de forma satisfatória a administração sendo mais econômico na redução de Gestão de Contratos uma única Prestadora do Serviços

Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se portanto com esta contratação atingir os seguintes objetivos

9.1.1 – Administrar o espaço com foco em uma contratação integrada minimizando riscos de paralizações por possíveis contratações parciais e gerar contratação mais econômica de uma Empresa com estrutura e experiência no setor na qual já atuam, visando a obtenção de propostas com a melhor metodologia para vencer a licitação, gerando maior economicidade ao município.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a realização e contratação desta demanda.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

3096/34/6440

Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Estimativa do valor da contratação

Após o levantamento de mercado chegou-se a ao seguinte valor preliminar:



3.3 Para esta contratação será utilizado o critério de menor preço por item.

4.4 Para esta contratação será necessário a utilização de assistência técnica e profissional, diária, semanal e mensal, que será executada no endereço; Rua: Mario L. Hazec, s/n, Ilha São João. Será necessário também manutenção preventiva, corretiva durante a vigência do contrato.

5.5 Será necessário para esta contratação a necessidade de visita técnica, sendo ela facultativa ao participante vencedor do futuro certame, sendo que esta vistoria deverá ser executado no endereço Rua Mario L. Hazec, s/n, Ilha São João, no horário 08 às 17h, de segunda a sexta feira, ficando responsável pelo acompanhamento da empresa o) Sr Wagner Rogério de Oliveira, coordenador do Parque Aquático Municipal da Secretaria Municipal de Esporte Lazer.

6.6 Caso seja necessário durante a execução dos serviços (ou durante a duração do fornecimento dos materiais) será possível a subcontratação de empresas, respeitando o limite autorizado pela Administração Direta. (Art. 122 da Lei 14.133/2021)

7.7 Condições de realizações dos serviços serão mediante nota de empenho e Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria demandante, no prazo máximo de (quinze) dias após solicitação da requisitante.

- Estimativa das quantidades

Conforme memorial de cálculo presente neste ETP no Anexo I, foi-se usado como base nos quantitativos de pessoal, material, EPI's e Insumos, e serviços utilizados anteriormente no período de 12 (doze) meses anteriores.

O custo de execução dos serviços, foi planejado considerando a expectativa de remuneração e encargos de pessoal, consumo do material mensal e anual na execução global dos serviços, demonstrando ainda, a extensão geográfica da demanda prevista para limpeza capina e conservação volume de água a ser tratado periodicamente.

- Levantamento de Mercado

Conforme preceitua a IN 65/2021 em seu art. 5º que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, foram adotados os seguintes parâmetros:



11 – Descrição de possíveis impactos ambientais

11.1 É comum, que os materiais utilizados, nos serviços a serem contratados, venham envolvidos em caixas de papelão, isopores, e plásticos e ainda no caso de material químico, tenha a devida proteção contra avarias, impacto ao ambiente e segurança dos colaboradores. Desta forma, as respectivas embalagens devem ser descartadas em local adequado, evitando danos ao ambiente e aos colaboradores que será executada pela Empresa Contratada.

3 – Descrição da solução como um todo

3.1 Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias, tendo em vista que o espaço físico existente já comporta os serviços, no que se refere à fiscalização de contratos, os servidores do município já possuem qualificação para recebimento, conferência e ateste, não sendo o objeto atual específico a ponto de exigir capacitação diferenciada.

2 – Conclusão e análise de risco

2.1 1Considerando todos os itens já abordados e verificados por esta equipe de planejamento neste ETP, observou-se a viabilidade técnica da contratação. Diante disso, o fato dos serviços existentes no mercado e sua contratação estar alinhada aos planos estratégicos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para a solução da demanda.

Volta Redonda, 14 de Novembro de 2024.

Elaborado por;


Edmilson de Matos Noronha
DGA / SMEL

Autorizado por:


Rosemari Machado Vilela
Nome do Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

3096124/647

ITEM	FORNECEDOR	MB MARTINS		TR2 PREST. DE SERV LTDA		BANCO DE PREÇOS			PREÇO MÉDIO	
		UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VLR ANUAL
1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO	SERV	90	R\$ 107.851,52	R\$323.554,56	R\$215.000,00	R\$ 645.000,00	R\$ 95.851,34	R\$ 139.567,62	R\$ 418.702,86
TOTAL									R\$ 139.567,62	R\$ 418.702,86

01 – MB MARTINS AGROPECUÁRIA EPP – 04.541.813/0001-40 Av: Nossa Senhora do Amparo – nº 780 – Voldac – Volta Redonda – RJ – Proposta pra continuação do serviço
02 – TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 19.214.084/0001-94 - Rua Almirante Brasil, nº 10 - Balneário – Angra dos Reis/RJ – CEP nº 23.906-030
03 – BANCO DE PREÇOS - <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/9409796>

- Mediante realização de pesquisa de mercado, com outros fornecedores do ramo, preços praticados por outros órgãos / entidades, nas 03 cotações acima demonstradas e Banco de Preços a média de Preços apurada é de R\$ 139.567,62, demonstrando a jantajosidade da Prposta de Continuação dos Serviços por 90 dias até a homologação da empresa vencedora do Pregão 90047/2024

Volta Redonda, 14 de novembro de 2024.

Edmilson de Matos Noronha
DGA / SMEL

TERMO DE REFERÊNCIA

AS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Contratação de Empresa de Serviços de Manutenção, Limpeza, Atendimento e cadastro de usuários e, Salva Vidas, nas dependências do Parque Aquático Municipal, compreendendo o tratamento químico das piscinas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO PARQUE AQUÁTICO	MÊS	PCT	03	R\$ 107.851,52	R\$ 323.554,56

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) 5/06/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 323.554,56. (trezentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no Tópico específico dos Estudos Técnicos deste Termo de Referência, estando o Município em processo de Licitação regular para a continuidade do serviço continuado, indispensável para o funcionamento do local, o atendimento sistemático ao local, em atendimento a 49.592 (quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e dois) associados de acordo com os relatórios do ano de 2023 e o de 2024 até o mês de abril, sendo: 1.943 (mil novecentos e quarenta e três) usuários inscritos nos cursos Hidroginástica 1.730, de Natação Adulto 141 e de Natação Infantil 72, num total de 2.943 alunos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares elaborados para o novo processo de contratação regular em andamento pelo Processo Administrativo 2946/2024, Pregão 2047, resta em fase de Recursos impetrados pelos concorrentes do Certame, já havendo duas Desclassificações. Com o término de vigência contratual regular e

impossibilidade de prorrogá-lo por qualquer período, o hiato temporal para nova contratação e a impossibilidade de prosseguimento da contratação dos serviços, na conclusão do ETP foi apontado que a forma mais vantajosa para o do serviço, com assistência integral, havendo a necessidade de manutenção e dedicação total, dada à natureza do serviço em questão propõe-se o contrato emergencial por 90 (noventa) dias, até a homologação de novo Contrato Regular, de forma mais vantajosa ao município sem alteração de valores na prestação do serviços no período.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Para esta contratação, pretende-se atender a demanda de Trabalho do Parque Aquático Municipal, compreendendo-se o atendimento sistemático no local, em atendimento a 49.592 (quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e dois) associados de acordo com os relatórios do ano de 2023 e o de 2024 até o mês de abril, sendo: 1.943 (mil novecentos e quarenta e três) usuários inscritos nos cursos de Hidroginástica 1.730, de Natação Adulto 141 e de Natação Infantil 72, num total de 1.943 alunos, demonstrando a despesa em questão e o compromisso do Governo Municipal com preservação da higiene do local, cuidados e tratamento de 6.000.000 e litros de água e a limpeza e conservação de 27.629,73m² de espaço geográfico, além de um total de área construída de 6.513,12m², atendendo a crianças, jovens, adultos e idosos com atividades físicas, esportivas e de lazer no local, sendo a contratação no prazo de 90 (noventa) dias de vigência que poderá ser interrompida a qualquer tempo quando da homologação do certame em andamento.

ão será admitida a subcontratação do objeto contratual.

STORIA

ão há necessidade avaliação prévia do local de execução dos serviços

DELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 133/2021).

prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, com início 15/11/2024 forma que se segue:

s serviços serão prestados no seguinte endereço Rua Mario L. Hazec, s/n, Ilha São João (Ilha Pequena)

A execução contratual observará as rotinas em anexo:

- 3.1. ANEXO I – RELAÇÃO DE PESSOAL E DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
- 3.2. ANEXO II – RELAÇÃO DE MATERIAL UTILIZADO
- 3.3. ANEXO III – MAPA GEOGRÁFICO DA ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
- 3.4. ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS DE PESSOAL

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades ANEXO II

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. *Vantajosidade econômica do município;*

8.1.2. *Manutenção ininterrupta dos serviços*

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 3/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

- 9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 9.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 9.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 9.1.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 9.1.12.1. Medição mensal do serviço
- 9.1.12.2. Ateste e conferência da NF emitida referente ao período medido

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição (IM)*, conforme previsto no item 9.1.12.2., devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 2.2. A utilização do IM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.2.3.1. *unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;*

9.2.3.2. *indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.*

9.2.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.4.1. não produziu os resultados acordados;

9.2.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do 01 primeiro dia ao último dia do mês aferido, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques, reposições e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, repor ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PROCESSO: 3096 /2024

FL: 656 e

eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no *Instrumento de Medição (IM)*, ou instrumento substituto.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

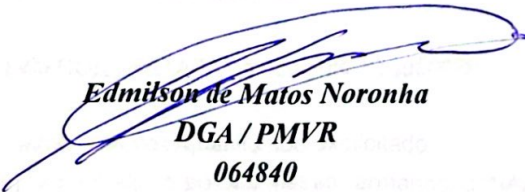
1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- 11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
09.01.27.813.1101.6096.3339039000000.1500.0000 -1500 – 661896
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
OPERACIONALIZAÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO

Volta Redonda 14 de Novembro de 2024.


Edmilson de Matos Noronha
DGA / PMVR
064840


Rosemari Machado Vilela
Ordenadora de Despesas
442615